



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Programa Ajudarinho

Edital nº 021/Reitoria/Univates, de 02 de abril de 2019

Seleção de Bolsa do Programa Ajudarinho

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Programa Ajudarinho, regido pela Resolução 044/Reitoria/Univates, de 02/07/2018, torna público que a Comissão de Seleção do Programa Ajudarinho receberá a inscrição de candidatos ao processo de seleção de bolsa nas seguintes condições:

1. Período de inscrições: 02 a 16 de abril de 2019.

2. Inscrição:

2.1 inscrição de estudante carente matriculado, ou de candidato ao vestibular que venha a se matricular em 2019/B, em cursos de graduação presenciais (bacharelado ou tecnólogo), exceto Medicina, Odontologia, licenciaturas e cursos de graduação na modalidade a distância, da Univates.

2.2 inscrição de estudantes com Ensino Médio completo, que comprovem carência financeira e que não tenham iniciado curso de graduação ou sequencial na Univates.

3. Habilitação para a seleção: o candidato deve preencher os dados para inscrição e anexar a documentação completa no Sistema de Inscrições da Univates - *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2704> . Recomenda-se que o candidato guarde o comprovante de inscrição (*e-mail* de confirmação da inscrição).

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa pode ser automaticamente desclassificado, não havendo sequer avaliação do seu pedido.

3.2 Os requisitos para inscrição neste processo seletivo são os seguintes:

- a) não fazer parte de outros programas de auxílio financeiro, como Credivates, Financiamento Estudantil - Fies, entre outros e não ser funcionário da Univates;
- b) apresentar histórico escolar;
- c) comprovar baixa condição econômica.

3.3 O estudante, no ato de inscrição para o processo seletivo, deve anexar ao Sistema de Inscrições da Univates o seguinte:

- a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo I;
- b) documentação indicada no Anexo II, deste edital.

4. Critérios de seleção:

4.1 A seleção considerará a baixa condição econômica e o desempenho acadêmico, que é composto pela média das notas e pela frequência.

4.2 O Índice de Carência financeira (IC) será apurado com base na seguinte fórmula:

$$IC = (RB \times M \times DG \times P \times CS) / GF$$

4.3 O Índice de Carência financeira (IC) resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

- a) RB – renda familiar bruta;
- b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);
- c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);
- d) P – matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior pagando a mensalidade com recursos próprios);
- e) CS – escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo);

II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo número de membros do grupo familiar (GF).

4.4 A seleção para a entrevista observará a documentação encaminhada, o resultado do cálculo do índice de carência e demais informações colhidas conforme itens 5 e 6 a seguir.

5. Pesquisa: a Comissão de Seleção do Programa Ajudarinho, além dos critérios do item 4, colherá outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: escolaridade dos pais; desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato; número de disciplinas concluídas; percepção de auxílios públicos pela família.

6. Seleção: depois de realizada a etapa inicial, a Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos à bolsa, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas.

6.1 Nº de bolsas: uma vaga será destinada para cursos de graduação presencial, exceto Medicina e Odontologia.

6.1.1 Os procedimentos de ingresso (matrícula) devem ser providenciados pelos classificados, sob pena de perda do presente benefício.

6.2 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de, eventualmente, não classificar nenhum aluno, caso entender inexistir, entre os candidatos, pessoa carente o suficiente para ser beneficiada.

7. Resultado: o resultado desse processo seletivo será publicado até o dia 20/05/2019.

8. Valor da bolsa: o valor da bolsa, não superior a 80% (oitenta por cento) das mensalidades, será definido pela Comissão de Seleção do Programa Ajudarinho.

9. Manutenção: semestralmente a Comissão avaliará o desempenho acadêmico do bolsista e sua situação financeira, podendo decidir por:

9.1 Renovação integral, caso o aluno continue atendendo aos critérios, como carência financeira e desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital;

9.2 Renovação parcial, caso o aluno continue atendendo aos critérios de desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital, mas haja alteração do índice de carência que implique na melhora financeira.

9.3 Cancelamento, caso o bolsista não mais atender aos critérios de desempenho acadêmico ou de carência financeira estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa Ajudarinho.

10. Condições: o aluno contemplado com a bolsa do Programa Ajudarinho assinará termo de ciência das condições da bolsa e autorizará a divulgação de seu nome e imagem, tudo conforme o Regulamento do Programa Ajudarinho.

11. A deliberação de casos omissos cabe à Comissão de Seleção do Programa Ajudarinho e, supletivamente, à Reitoria.

12. Informações: pelo telefone (51) 3714-7000 (ramal 5467), ou pelo e-mail ajudarinho@univates.br.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da
Universidade do Vale do Taquari - Univates

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO
PROGRAMA AJUDARINHO - 2019**
(deve ser preenchido e anexado no Sistema de Inscrições -
<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2704>)**ANTES DE INICIAR A INSCRIÇÃO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL**

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) aluno(a):	
Código do aluno(a):	
Curso:	
Endereço completo:	Nº:
Bairro:	Cidade:
Telefone/celular:	E-mail:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

2. INFORMAÇÕES GERAIS	
Tipo	Quantidade
TV por assinatura	
Computador	
Internet paga	
Carro (ano/modelo)	
Motocicleta (ano/modelo)	
Assinatura de revistas. Qual?	
Associação a clubes. Qual?	
Empregado(a) diarista	
Empregado(a) mensalista	
Idiomas (aulas especiais). Onde?	

3. GRUPO FAMILIAR					
Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade*	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) (R\$)
TOTAL DA RENDA BRUTA R\$					
<p>Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o(a) candidato(a) e que, cumulativamente:</p> <p>I – sejam relacionadas ao(à) candidato(a) pelos seguintes graus de parentesco:</p> <p>a) pai;</p> <p>b) padrasto;</p> <p>c) mãe;</p> <p>d) madrasta;</p> <p>e) cônjuge;</p> <p>f) companheiro(a);</p> <p>g) filho(a);</p> <p>h) enteado(a);</p> <p>i) irmão(ã);</p> <p>j) avô(ó).</p> <p>II – e/ou ainda dos seguintes familiares:</p> <p>a) tio(a);</p> <p>b) cunhado(a);</p> <p>c) primo(a);</p> <p>d) sobrinho(a);</p> <p>e) sogro(a).</p> <p>Atenção: A) será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; B) se o(a) aluno(a) mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o que habita a mesma moradia; C) se um dos pais ou ambos não mora(m) mais com a família, mas contribui(em) com o sustento, deve(m) ser relacionado(s) como integrante(s) do grupo familiar; D) caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, além de comprovar a residência atual dos pais ou grupo familiar (em endereço diverso) do mesmo mês e gênero que os apresentados pelo(a) aluno(a), sob pena de desclassificação.</p>					

4. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO/RESIDÊNCIA
<input type="checkbox"/> Própria/Quitada
<input type="checkbox"/> Financiada, valor da prestação: R\$
<input type="checkbox"/> Alugada, valor do aluguel: R\$
<input type="checkbox"/> Outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação):
<input type="checkbox"/> CASA ou <input type="checkbox"/> APARTAMENTO
<input type="checkbox"/> 03 quartos ou mais e 02 banheiros ou mais.
<input type="checkbox"/> 02 quartos e 01 banheiro.
<input type="checkbox"/> 01 quarto e 01 banheiro.
<input type="checkbox"/> 01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo.
<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:

5. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?
<input type="checkbox"/> Sim. Parentesco: Tipo de doença:
<input type="checkbox"/> Não.
Doenças que são consideradas graves, conforme Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001: A) tuberculose ativa; B) hanseníase; C) alienação mental; D) neoplasia maligna; E) cegueira; F) paralisia irreversível e incapacitante; G) cardiopatia grave; H) doença de Parkinson; I) espondiloartrose anquilosante; J) nefropatia grave; L) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); M) síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS; N) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e O) hepatopatia grave.

6. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?
<input type="checkbox"/> Sim. Quantos: Nome da IES: Valor total da mensalidade: R\$
<input type="checkbox"/> Não.

7. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?
Tem imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal etc. () Não. () Sim. Tipo: Valor mensal: R\$
Algum membro recebe vale ou bolsa? () Não. () Sim. Qual(is)? Vale-alimentação, Bolsa Família ou outro benefício público? Valor mensal: R\$
O candidato recebe incentivo da empresa ou de terceiros para o pagamento de suas mensalidades? () Não. () Sim. Valor/porcentagem mensal: De quem?
Alguém do grupo familiar recebe pensão? () Não. () Sim. Tipo: Valor mensal: R\$.....

8. O(A) ALUNO(A) POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?
() Não. () Sim. Curso: Universidade:

ANEXO II**Documentos que devem ser anexados no Formulário de Inscrição -**
(<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2704>)**1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)****A)** Cópia do RG e do CPF;**B)** Cópia simples da certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.**Atenção:** se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.**2. Comprovantes de matrícula em instituição de ensino superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos****Anexar:****A)** atestado de matrícula do aluno;**B)** comprovante do último pagamento da mensalidade.**3. Comprovantes de desempenho escolar (somente para o candidato que não é aluno da Univates)**

O(A) candidato(a) deverá anexar comprovantes de desempenho escolar (boletins do 1º, 2º e 3º ano) ou histórico escolar do Ensino Médio, caso ainda não seja estudante da Univates.

4. Comprovante de doença grave do(a) aluno(a) ou de outro membro do grupo familiar**Anexar:****A)** laudo médico comprobatório.**5. Comprovantes relativos à habitação/residência**

Se própria/quitada

Anexar:**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se financiada

Anexar:**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser de celular), internet ou TV a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;**B)** comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Se alugada

Anexar:**A)** comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;**B)** cópia do contrato de locação;

C) cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;
D) se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher **Declaração 01** (anexa ao presente Edital).

Se for outra condição - anexar documentos que comprovem a situação, podendo utilizar a Declaração 03.

6. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar

Apresentar Certidão positiva emitida pelo Detran/RS de todos os membros com maioria civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa emitida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

Observação: a certidão pode ser obtida gratuitamente através de cadastro efetuado no *link* do DETRAN/RS <https://servicos.detran.rs.gov.br/dtwcs/>).

7. comprovantes de rendimentos que devem ser apresentados (de todos do grupo familiar)

7.1 – Se autônomo: DECORE (emitida por contador).

7.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a **Declaração 02** (anexa ao presente Edital).

7.2 – Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos referente ao último mês, emitido pelo INSS ou similar.

7.3 – Se empregado ou servidor público: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou do ato de nomeação.

7.4 – Se desempregado: cópia do seguro desemprego.

7.5 – Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

7.6 – Se estagiário: cópia do contrato de estágio.

TODOS devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social.

TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).

8. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.) e a Declaração 03.

DECLARAÇÃO 01

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome do(a) proprietário(a) ou locatário(a) da moradia	
CPF	
RG	

declaro que o(a) aluno(a)

Nome do(a) aluno(a)/inquilino(a)	
----------------------------------	--

reside em imóvel de minha propriedade localizado na

rua, nº, bairro	
município/estado	

pagando mensalmente aluguel no valor de

Valor do aluguel	
------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)	Assinatura do(a) proprietário(a) da moradia ou locatário(a)
---------------------------	---

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	

Observações:

- A) Anexar comprovante de residência do(a) proprietário(a) em endereço diverso do(a) inquilino(a).
 B) Além desta declaração, o(a) aluno(a) deverá anexar seu comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso esses comprovantes não estejam em seu nome, anexar correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito.
 C) Se o(a) aluno(a) não paga aluguel, desconsiderar o campo referente ao valor.

DECLARAÇÃO 02

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que sou autônomo e, por não emitir nota fiscal, não consigo fazer o DECORE.

Declaro que realizo atividade de:

--

e ganho mensalmente em torno de:

R\$	(_____) _____)
-----	----------------------

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)	Assinatura do(a) declarante
---------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO 03

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	